



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N°03/2018
PROCESSO N° 0240/2018**

O MUNICÍPIO DE NOSSA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, através do(a) Pregoeiro(a) oficial designado(a) pela Portaria n° 01/2018 de 02/01/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que fará realizar Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **menor preço por lote ofertado**, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br mediante as condições estabelecidas neste Edital. O certame será regido em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n° 10.520/02, do Decreto Federal n° 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página eletrônica da Bolsa Licitações e Leilões – www.bll.org.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bll.org.br e site <http://www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br/>, ícone “LICITAÇÕES JÁ – Editais e Licitações”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 09/04/2018 às 10:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 20/04/2018 às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **20/04/2018 às 09:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **20/04/2018 às 10:30 horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

Realização: Por meio do site www.bll.org.br.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

1.1. A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Contratação de empresa especializada em manutenção e limpeza de poços artesianos, manutenção e reparo de bombas, manutenção em quadros de comando com o fornecimento de peças, Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; em poços localizados na sede e na zona rural do município, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência **ANEXO I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

objeto desta licitação, como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do *Sistema Eletrônico*, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do *Termo de Referência - ANEXO I* do presente Edital.

2.2. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

2.4. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Nossa Senhora do Livramento– MT, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a) Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta no Município de Nossa Senhora do Livramento - MT.
- b) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Empresas que tenham sido **declaradas inidôneas** por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição **ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração**. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial.

2.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.6.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 2.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 2.6.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.6.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 2.6.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.7.A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.bll.org.br opção "Acesso Identificado", observada data e horários limite estabelecido.
- 2.8. Caberá a proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO conforme Art. 19 do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005**, manifestando-se **SOMENTE** via e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, para não tornar sem efeito, pelo telefone (65) 3351-1200), ou ainda, protocolar o original junto à sede desta Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Av. Coronel Botelho n.º 458, CEP 78.170.000, Nossa Senhora do Livramento – Mato Grosso, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá-MT), devendo o Licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.
- 3.2. Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, ou seja, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, via e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br.
- 3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 3.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada.
- 3.5. No site <http://www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br>, ícone “LICITAÇÕES JÁ- Editais e



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Licitações”, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo *frequentemente* durante todo o certame.

3.6. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DA LICITAÇÃO

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da *Sessão Pública via internet*;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.7. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo(a) Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;

5.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;

5.9. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.**

5.10. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

- 5.11.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.12.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.bll.org.br, os licitantes deverão registrar suas propostas de preços com a descrição do objeto ofertado **30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

6.1.1. Até **30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo(a) Pregoeiro(a).

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bll.org.br e as especificações constantes do Anexo I – TERMOS DE REFERENCIA deste Edital **PREVALECERÁ AS ÚLTIMAS**;

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.8.1. Preço unitário de cada Item do grupo, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I A** do TERMO DE REFERENCIA do presente edital; **sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado**, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8.2. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo I – **TERMO DE REFERÊNCIA**, incluindo elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.8.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02(duas) ou mais marcas para cada item do **Item**, exceto quando determinar o edital, sob pena de desclassificação.

6.8.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.10.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.11. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo **VALOR UNITÁRIO E GLOBAL** no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.12. A simples participação neste certame implica em:

6.12.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.12.2. Comprometimento da empresa vencedora em **executar os serviços**, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos; nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

6.12.3. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bll.org.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo as licitantes confirmarem em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

6.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal 5.450/05 e 2.549/2013.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bll.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.2. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

7.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

7.4. Não serão aceitos 2(dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4.1. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

7.5. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

7.6. A etapa inicial de lances da sessão será encerrada por decisão do Pregoeiro, tendo como critério o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o tempo randômico.

7.7. Durante o tempo randômico o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **entre 1(um) segundo a 30(trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.8. Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o através de mensagem aos participantes.

7.9. Ao término do tempo randômico, o sistema anunciará a licitante com o menor preço.

7.10. Será assegurado conforme LC 123/06, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

7.11. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

7.11.1. A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.11.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12. Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

7.12.1. Após a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) ainda poderá negociar com a vencedora por meio do sistema eletrônico contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.14. No caso de desconexão do (a) Pregoeiro(a), durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 7.19.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.** Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 7.21.** **Após o encerramento do certame e a notificação do Pregoeiro, o licitante terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para enviar, digitalizados sua proposta atualizada e os documentos de habilitação exigidos no Item 8, pelo e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br.**
- 7.22.** Excepcionalmente a licitante poderá remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.
- 7.22.1.1. No caso de envio por e-mail, o licitante terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para apresentar seus originais ou cópias autenticadas.**
- 7.23.** Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a) para o licitante.
- 7.24.** Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;
- 7.25.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 7.26.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.27.** O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.28.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.29.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.29.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:**
- 8.2.1. contêm vícios ou ilegalidades;
 - 8.2.2. não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico;
 - 8.2.3. apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no ato convocatório;
 - 8.2.4. apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
 - 8.2.5. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.
- 8.3. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- 8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos, conforme **item 9.4 do Anexo VII-A da In SEGES/MP, n. 5/2017.**
- 8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**
- 8.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.15.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.
- 9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.2.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

9.1.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2.5. Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço global, após disputa. Todos os documentos deverão ser inseridos no envelope nº 02 e estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

9.2. **DOCUMENTOS RELATIVOS Á HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28)**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Cópia Autenticada da Cédula de Identidade (RG) e CPF dos proprietários da empresa Licitante.

9.2.3. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.2.7. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

9.2.8. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

9.3. **DOCUMENTOS RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29)** - consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;

9.3.3. Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e/ou **Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa**, podendo ser retirada no site: <https://www.sefaz.mt.gov.br/>;

9.3.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

9.3.5. **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações**, do respectivo domicílio tributário, nos termos do Decreto nº 4.397, de



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

17/11/2004, ou equivalente, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação; no caso de empresas sediadas em Mato Grosso podendo ser retirada no site <http://www.sefaz.mt.gov.br/>;

- 9.3.6. **Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado**, no caso das empresas sediadas em Mato Grosso a emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;
- 9.3.7. **Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- 9.3.8. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- 9.3.9. “Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas ‘9.3.5.’ e ‘9.3.6’”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- 9.3.10. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.4.DOCUMENTOS RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- 9.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 9.4.1.1.Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 9.4.1.2.Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
 - 9.4.1.3.Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
 - 9.4.1.4.Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
 - 9.4.1.5.O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados,devendo entregar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
 - 9.4.1.6. Atestado de Capacidade Técnica Operacional.

9.5.DOCUMENTOS RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (ART. 31),consistirá na apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 9.5.1. - **Certidão Negativa de Falência, Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital;
- 9.5.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.5.2.1.O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 9.5.2.2.As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 9.5.2.2.1.1.1.1.1. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.5.2.2.1.1.1.1.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:
- $$10. LG = \frac{11. \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{12. \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$13. SG = \frac{14. \text{Ativo Total}}{15. \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$16. LC = \frac{17. \text{Ativo Circulante}}{18. \text{Passivo Circulante}}$$
- 9.5.3. **Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:**
- 9.5.3.1.Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (**sociedade anônima**):
- 9.5.3.2.publicados em Diário Oficial **ou**;
- 9.5.3.3. publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- 9.5.3.4.por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 9.5.3.5.Sociedades por cota de responsabilidade limitada (**LTDA**)
- 9.5.3.6.Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- 9.5.3.7.Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 9.5.3.8.Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (**ME ou EPP**):
- 9.5.3.9.Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 9.5.3.10. declaração simplificada do último imposto de renda.
- 9.5.3.11. Sociedade criada no exercício em curso:
- 9.5.3.12. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- 9.5.3.13. O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.
- 9.6. As Certidões que não apresentem prazo de validade, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverão ter data de expedição inferior a 30 (trinta) dias, bem como a de Falência ou Recuperação judicial que deve ter no máximo 90 (noventa) dias de validade.
- 9.7. **Não serão aceitos “protocolos de entrega”** ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.
- 9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06.
- 9.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se:
- 9.9.3.1.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 9.9.3.1.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 9.9.3.1.3. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.10. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular.
- 9.11. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira e/ou sua Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. **As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.**
- 9.12. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.
- 9.13. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar dos Licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 9.14. **O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.**
- 9.15. **Apresentação de todas as Declarações, conforme abaixo no ENVELOPE B.**
10. Declaração de que **inexistem fatos supervenientes** ao seu cadastramento junto a esta PREFEITURA, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital).
- 10.5. **a.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.

11. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (**conforme modelo Anexo V**);
12. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo V**).

9. DO JULGAMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1.No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.

9.2.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.3.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9.4.O Prefeito é a Autoridade Competente e responsável pela homologação do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 (quinze) minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

10.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do email licitacao@livramento.mt.gov.br.

10.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

10.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília).

10.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5(cinco) dias úteis à Autoridade Superior.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

10.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VII;

11.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

11.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

11.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

11.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por esta Prefeitura;

11.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

11.7. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

11.8. A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Fornecimento e/ou ordem de serviço;

11.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 As obrigações da vencedora as estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 As obrigações da Contratante as estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

14. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Os critérios de execução, recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – ANEXO I.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.1.6 Não manter a proposta.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 Multa:

15.2.2.1 Moratória de até 0,3 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.2.2 Compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

15.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública municipal por até 2 (dois) anos;

15.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.5 Obtenção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.2.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

15.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

15.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a Ordem de Fornecimento obedecendo as necessidades das Secretarias, e após ser atestado a prestação dos serviços pelo fiscal do contrato.

16.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias contados a partir da ordem de fornecimento e recebimento dos serviços, em que será empenhado o valor e será pago através da Nota Fiscal de Serviço, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e devidamente atestada pelo fiscal deste contrato, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011;

16.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à Contratada, pelos serviços, os preços integrantes da proposta da licitante vencedora, ressalvada a ocorrência de imprevistos.

16.5. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

16.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.7. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

16.8. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

16.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 16.10. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 16.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de e-mail institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida.
- 16.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;
- 16.13. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

17. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

18. CONTROLE DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

18.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

18.4.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

18.4.3. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

18.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

será publicado no <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

18.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

19.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

19.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

19.2. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, o registro será cancelado:

19.2.1. Quando o proponente:

19.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

19.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

19.2.2. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

19.3. Na hipótese do Item 19, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço da primeira colocada;

19.2.3. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do Item **19.2.1.4**, não compareça para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ela cotado.

20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – ANEXO I.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

22.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme especificados no Termo de Referência – ANEXO I.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93.

23.2. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

a) Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

b) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

c) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

d) Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT (08h00min às 14h00min – horário de Brasília).

23.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

23.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.5. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

23.6. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

23.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, e na página web da Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT (<http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/>) salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto.

23.8. A Cópia do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nºXXX/2017** e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: <http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/> (Ícone: LICITAÇÕES JÁ – Editais e Licitações) e www.bll.org.br.

23.9. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

23.10. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no artigo 97, da Lei 8666/93;

23.11. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

23.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

23.13. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito para homologação do certame;

23.14. A Comissão de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

24. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

24.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

24.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

24.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

24.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

24.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

24.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do sistema da BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO

25.1. O prazo de garantia estão previstos no Termo de Referência – ANEXO I.

26. DA VISTORIA

26.1. As proponentes que se interessarem em realizar a visita, deverá se descolar até o local onde serão executados os serviços, ou seja, percorrer o trecho citado em documento anexo a este Termo de referência, Zona Rural deste município.

26.2. A empresa licitante, através de seu responsável técnico, deverá realizar visita prévia e inspecionar todo o local, em horário comercial, de segunda á sexta-feira, das 8h às 16h30, até 24 ho-



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ras antes do horário da licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

26.3. Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

26.4. Declaração de Visita: A visita Técnica deverá ser realizada em até 01 (um) dia antes da data da sessão, devendo ser agendado pela licitante na Secretaria de Obras do Paço Municipal e ou pelo telefone (65) 3351 - 1306 com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas e será acompanhada por servidor autorizado da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, e confirmará que o responsável técnico da licitante visitou o local da obra, inteirando-se suficientemente da natureza, vulto e condições locais da obra, objeto da presente licitação;

26.4.1. As visitas serão realizadas em conformidade com a disponibilidade da agenda dos profissionais técnicos da Prefeitura responsáveis pelo acompanhamento das visitas;

26.5. A **Declaração de Visita Técnica** deverá ser emitida **pela própria empresa**, assinada pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e representante legal da empresa, e deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

26.5.1. Não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

26.6. Em caso de não realização da mesma, a empresa deverá fornecer o atesto de que executará os serviços no local indicado, sob pena de inabilitação.

27. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

27.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo IV: Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

Anexo V: Declaração de ME e EPP

Anexo VI: Modelo De Declaração De Elaboração Independente De Proposta

Anexo VII: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII: Minuta do Contrato

28. DO FORO

28.1 Para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Pregão, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, para defesa das partes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 03 de abril de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira Oficial

Portaria n.011/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N°005/2018

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Autorizo: Silmar de Souza Gonçalves Prefeito Municipal	Validação: Luciênio Batista da Silva Sec. Munic. De Obras e Infraestrutura
1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS	2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO
Unidade(s) Administrativa(s) Solicitantes(s): () Secretaria Municipal de Finanças () Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (X) Secretaria de Educação, Esporte e Lazer (X) Secretaria de Obras e Infraestrutura () Secretaria de Assistência Social () Secretaria de Saúde () Secretaria de Desenvolvimento Rural	() Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria (X) Contratação de Serviços () Bens de Consumo () Material Permanente
3. DO OBJETO	
3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a licitação na modalidade PREGÃO Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Contratação de empresa especializada em manutenção e limpeza de poços artesianos, manutenção e reparo de bombas, manutenção em quadros de comando com o fornecimento de peças, Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; em poços localizados na sede e na zona rural do município, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.	
3.2 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS Conforme anexos	
4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	
4.1. Devido ao elevado consumo de água e a grande quantidade de pessoas residentes no município, bem como em algumas regiões da zona rural, faz-se necessária a limpeza e a manutenção periódica dos poços tubulares tudo em conformidade com os fundamentos legais constantes do Decreto n°. 7.746/12. 4.2. Os serviços de manutenção preventiva dos poços são de extrema importância, porque manterá o poço em perfeito funcionamento, será prolongado sua vida útil e proporcionará benefícios em relação às despesas como: energia elétrica, depreciação de materiais e de todos os equipamentos que o compõem. 4.3. Estes serviços também atenderá as exigências legais de potabilidade para consumo humano nos aspectos químico, físico e bacteriológico, fornecendo um perfil qualitativo da água. 4.4. Excepcionalmente, há a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração. 4.5. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em 26 (vinte e seis) lotes, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que po-	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

de ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

4.6. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4.7. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de várias empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lote.

4.8. O serviço de manutenção e limpeza de poços artesianos, manutenção e reparo de bombas, manutenção em quadros de comando deverá ser executado com o fornecimento de peças e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais.

4.9. Como existem diversos serviços diferentes, que podem ser executados por várias empresas distintas, tornaria a sua exequibilidade confusa ou mesmo impraticável como já aconteceu em outros casos nesta administração (vide certame manutenção ar condicionado)

4.10. Sendo 26 poços artesianos em todo o município serão 26 lotes distintos por menor preço global, com a execução de serviços distintos entre eles.

4.11. Assim sendo, após exposição de motivos é que solicitamos a contratação de uma empresa com pessoal qualificado e com disposição para sanar eventuais problemas rotineiros e imprevisíveis independente de dia e horários e com disponibilidade para visitar localidades da zona rural garantindo assim, o perfeito funcionamento dos poços, para que não haja prejuízos no atendimento prestado por esta administração.

4.12. Quanto à pesquisa de preços, fora realizada pelo servidor Jose Luís da Silva Leite, e para que a pesquisa fosse mais ampla e retrate-se a realidade dos preços correntes no mercado, fez-se solicitação a cinco empresas, de forma direta, in loco, no entanto, apenas 3 (três) empresas, se prontificaram em nos informar os valores comumente praticados no mercado, cujos dados foram submetidos a devida tabulação, encontrando-se daí a média do valor atualmente praticado no mercado, sendo estes então, conclusivos para o trabalho apresentado e que servirá de balizamento para este processo licitatório, para que seja possível atingir eficiência e as boas práticas da gestão pública.

4.13. Para aquisição do objeto a ser licitado, dentre as formas de realização do pregão, por possuir algumas vantagens sobre as demais é que se propõem o Pregão Eletrônico.

4.14. Pode-se destacar duas vantagens primordiais decorrentes da forma com que é realizado esse tipo de pregão: a agilidade e a diminuição de custos para a Administração Pública. Tais vantagens vão de acordo com dois princípios constitucionais: da eficiência e da economicidade, visto que nessa modalidade o procedimento é menos oneroso, mais célere e eficaz.

4.15. Os benefícios são tanto para a Administração Pública como para os interessados na licitação. Com a possibilidade da utilização da Internet, aumenta-se a competitividade entre os licitantes, visto que fornecedores de diversas partes do país poderão participar, o que vem a reduzir os custos e valores das propostas. Além disso, reduz-se o risco de fraudes na licitação, tornando o sistema de contratação com a Administração Pública mais transparente e democrático.

4.16. A participação de consórcios em certames licitatórios vai ao encontro da finalidade da licitação que é a obtenção da melhor relação benefício-custo para atender à necessidade da Administração, assim a participação de empresas em consórcio deveriaser diante de licitações de maior magnitude, ou seja, licitações diferenciadas e muito embora o objeto desta seja primordial para o município, não terá conotação suficiente para a participação de consórcio.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto Federal nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, por se tratarem de serviços comuns;

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. PÚBLICO ALVO

6.1. População em geral

7. LOCAL, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.

7.1. A execução dos serviços poderá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato mediante recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo setor responsável pela solicitação dos serviços, sendo o prazo máximo para início destes igual a quatro (4) dias.

7.2. Os serviços serão executados em poços localizados na sede e na zona rural do município, de acordo com identificação do mesmo na Ordem de Serviço, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

7.3. O serviço de manutenção e limpeza de poços artesianos, manutenção e reparo de bombas, manutenção em quadros de comando deverá ser executado com o fornecimento de peças e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais.

7.4. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, tudo com a finalidade de atender fielmente o que estabelece este Termo de Referência.

7.5. A execução dos serviços deverá ser efetuada obedecendo as seguintes especificações:

- 7.5.1. Retirada do equipamento de recalque do interior do poço tubular;
- 7.5.2. Remoção de incrustações;
- 7.5.3. Bombeamento para limpeza;
- 7.5.4. Verificação e reposição dos materiais desgastados;
- 7.5.5. Limpeza interna e externa da tubulação;
- 7.5.6. Descarte da água resultante da operação de limpeza;
- 7.5.7. Reinstalação do equipamento;
- 7.5.8. Regulagem de todo o sistema;
- 7.5.9. Análise das características hidrodinâmicas do sistema;
- 7.5.10. Revisão da parte elétrica do sistema;
- 7.5.11. Substituição de peças, fios e demais componentes deteriorados quando necessário;
- 7.5.12. Apresentação das coordenadas (geográficas) de localização dos poços
- 7.5.13. Emissão de Relatório Técnico sobre os serviços realizados.

7.6. O prazo para execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, após o início dos serviços, em conformidade com o ateste da Fiscalização emitido pelo setor responsável pela solicitação dos serviços;

7.7. As prestações dos serviços serão recebidas nos seguintes termos:

7.7.1. **Provisoriamente**, no ato da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a entrega dos serviços;

7.7.2. **Definitivamente**, o recebimento será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

observação, ou vistoria, que será de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

7.7.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. Se houver recusa dos serviços, no todo ou em parte, a empresa prestadora deverá proceder à reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência;

7.9. A Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

7.11. Os serviços em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, deverá ser refeito imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Os serviços serão recebidos de acordo com as necessidades de cada Secretaria, verificação da qualidade dos serviços e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.12.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. Serão designados para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, objeto da presente contratação, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura a Servidora **Lara Cristina Proença Elias**, e pelo DAE o Servidor **Erivelto Roberto de Assis**, que deverão atestar os documentos de despesa, de todas as secretarias, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.3. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

8.5. Os fiscais do contrato, ao verificarem que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

cas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a Ordem de Fornecimento obedecendo as necessidades das Secretarias, e após ser atestado a prestação dos serviços pelo fiscal do contrato.

10.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias contados a partir da ordem de fornecimento e recebimento dos serviços, em que será empenhado o valor e será pago através da Nota Fiscal de Serviço, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e devidamente atestada pelo fiscal deste contrato, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011;

10.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à Contratada, pelos serviços, os preços integrantes da proposta da licitante vencedora, ressalvada a ocorrência de imprevistos.

10.5. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.7. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

10.8. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.10. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de e-mail institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida.

10.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

10.13. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
005/2045	Próprio	Manutenção e Encargos Educação	050019	33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0100
005/2011	Federal	Gestão Fundeb 40%	050070	33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0119
008/2060	Próprio	Manutenção do DAE	080051	33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0100
008/2074	Próprio	Manutenção Encargos Salários	080009	33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0100

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. A empresa licitante vencedora, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando que a mesma possui requisitos profissionais para executar o objeto indicado no edital.

12.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto do presente, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

12.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 12.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14. DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

- 14.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral
- 14.2. Certidão Negativa de Débitos da União
- 14.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 14.4. Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte;
- 14.5. Certidão Regularidade FGTS;
- 14.6. Certidão de Regularidade Fiscal;
- 14.7. Atestado de Capacidade Técnica Operacional.

15. DA GARANTIA

- 15.1. O prazo de garantia, quando for o caso, deve ser o estipulado e apresentado na proposta e deverá constar a garantia dos materiais usados e serviços realizados no objeto da licitação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Não mantiver a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa:

16.2.2.1. Moratória de até 0,3 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.2.2. Compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública municipal por até 2 (dois) anos;

16.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.5. Obtenção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

16.2.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

16.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DA VIGÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

17.1. O contrato decorrente deste terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade da Unidade Contratante e caso haja interesse das partes envolvidas e desde que continue se mostrando mais vantajoso à continuidade da contratação.

18. DA VISTORIA

18.1. As proponentes que se interessarem em realizar a visita, deverá se descolar até o local onde serão executados os serviços, ou seja, percorrer o trecho citado em documento anexo a este Termo de referência, Zona Rural deste município.

18.2. A empresa licitante, através de seu responsável técnico, deverá realizar visita prévia e inspecionar todo o local, em horário comercial, de segunda á sexta-feira, das 8h às 16h30, até 24 horas antes do horário da licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

18.3. Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

18.4. **Declaração de Visita:** A visita Técnica deverá ser realizada em até 01 (um) dia antes da data da sessão, devendo ser agendado pela licitante na Secretaria de Obras do Paço Municipal e ou pelo telefone (65) 3351 - 1306 com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas e será acompanhada por servidor autorizado da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, e confirmará que o responsável técnico da licitante visitou o local da obra, inteirando-se suficientemente da natureza, vulto e condições locais da obra, objeto da presente licitação;

18.4.1. As visitas serão realizadas em conformidade com a disponibilidade da agenda dos profissionais técnicos da Prefeitura responsáveis pelo acompanhamento das visitas;

18.5. A **Declaração de Visita Técnica** deverá ser emitida **pela própria empresa**, assinada pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e representante legal da empresa, e deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

18.5.1. Não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

18.5.2. Em caso de não realização da mesma, a empresa deverá fornecer o atesto de que executará os serviços no local indicado, sob pena de inabilitação.

19. ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

() Confirmando a existência de saldo orçamentário

() Inexistência de saldo orçamentário (devolver à unidade demandante).

Data:

Contador Municipal

20. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

a) Pregão Eletrônico

b) **Participação de Consórcio** () Sim (x) Não

21. DA ELABORAÇÃO DO TR (TERMO DE REFERENCIA)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Marco Antônio de Figueiredo Silva

SETOR:Secretaria de Obras e Infraestrutura

Nossa Senhora do Livramento – MT. 15 de fevereiro de 2018

22. DA APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE SOLICITANTE

Luciênio Batista da Silva

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO I – A

LOTE 1 - Poço Rua Adelino Metelo - SEDE

Item	Quant	Und	ESPECIFICAÇÃO	APLIC	GRUPO	Material	Valor Unit.	Valor Total
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços - Poço Rua Adelino Metelo - SEDE	276942-5	3798	3091		
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas - Poço Rua Adelino Metelo - SEDE	417162-4	3799	3092		
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças - Poço Rua Adelino Metelo - SEDE	252681-6	3800	3093		
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; - Poço Rua Adelino Metelo - SEDE	417162-4	3801	3094		
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; - Poço Rua Adelino Metelo - SEDE	422260-1	3802	3095		
VALOR TOTAL								

LOTE 2 - Poço 2 Rua Ana Felicidade de Oliveira - SEDE

Item	Quant	Und	ESPECIFICAÇÃO	APLIC	GRUPO	Material	Valor Unit.	Valor Total
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços - Poço 2 Rua Ana Felicidade de Oliveira - SEDE	276942-5	3803	3096		
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas; - Poço 2 Rua Ana Felicidade de Oliveira - SEDE	417162-4	3804	3097		
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças; - Poço 2 Rua Ana Felicidade de Oliveira - SEDE	252681-6	3805	3098		
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; - Poço 2 Rua Ana Felicidade de Oliveira - SEDE	417162-4	3806	3099		
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; - Poço 2 Rua Ana Felicidade de Oliveira - SEDE	422260-1	3807	3100		
VALOR TOTAL								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LOTE 3 - Poço Rua Ana Feliciana de Oliveira - SEDE

I-tem	Quant	Und	ESPECIFICAÇÃO	APLIC	GRUPO	Material	Valor Unit.	Valor Total
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços - Poço Rua Ana Feliciana de Oliveira - SEDE	276942-5	3808	3101		
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas; - Poço Rua Ana Feliciana de Oliveira - SEDE	417162-4	3809	3102		
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças; - Poço Rua Ana Feliciana de Oliveira - SEDE	252681-6	3810	3103		
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; - Poço Rua Ana Feliciana de Oliveira - SEDE	417162-4	3811	3104		
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; - Poço Rua Ana Feliciana de Oliveira - SEDE	422260-1	3812	3105		
VALOR TOTAL								

LOTE 4 - Rua Livio Mendes de Freitas - SEDE

Item	Quant	Und	ESPECIFICAÇÃO	APLIC	GRUPO	Material	Valor Unit.	Valor Total
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços - Rua Livio Mendes de Freitas - SEDE	276942-5	3813	3106		
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas; - Rua Livio Mendes de Freitas - SEDE	417162-4	3814	3107		
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças; - Rua Livio Mendes de Freitas - SEDE	252681-6	3815	3108		
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; - Rua Livio Mendes de Freitas - SEDE	417162-4	3816	3109		
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; - Rua Livio Mendes de Freitas - SEDE	422260-1	3817	3110		
VALOR TOTAL								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LOTE 5 - MT 060 Vale do Ribeirão - SEDE

Item	Quant	Und	ESPECIFICAÇÃO	APLIC	GRUPO	Material	Valor Unit.	Valor Total
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços - MT 060 Vale do Ribeirão - SEDE	276942-5	3818	3111		
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas; - MT 060 Vale do Ribeirão - SEDE	417162-4	3819	3112		
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças; - MT 060 Vale do Ribeirão - SEDE	252681-6	3820	3113		
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; - MT 060 Vale do Ribeirão - SEDE	417162-4	3821	3114		
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; - MT 060 Vale do Ribeirão - SEDE	422260-1	3822	3115		
VALOR TOTAL								

LOTE 6 - MT 060 PA Santana - SEDE

Item	Quant	Und	ESPECIFICAÇÃO	APLIC	GRUPO	Material	Valor Unit.	Valor Total
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços - MT 060 PA Santana - SEDE	276942-5	3823	3116		
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas; - MT 060 PA Santana - SEDE	417162-4	3824	3117		
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças; - MT 060 PA Santana - SEDE	252681-6	3825	3118		
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; - MT 060 PA Santana - SEDE	417162-4	3826	3119		
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; - MT 060 PA Santana - SEDE	422260-1	3827	3120		
VALOR TOTAL								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LOTE 7 - Poço Comunidade Campo Alegre de Baixo - ZONA RURAL

DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 38 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS				VALORES		
				APLIC	GRUPO	material	Valor Unit	Valor TOTAL	
01	4	unit	Manutenção e limpeza dos poços - Poço Comunidade Campo Alegre de Baixo - ZONA RURAL	276942-5	3692	2988			
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas; - Poço Comunidade Campo Alegre de Baixo - ZONA RURAL	417162-4	3693	2989			
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças; - Poço Comunidade Campo Alegre de Baixo - ZONA RURAL	252681-6	3694	2990			
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; - Poço Comunidade Campo Alegre de Baixo - ZONA RURAL	417162-4	3695	2991			
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; - Poço Comunidade Campo Alegre de Baixo - ZONA RURAL	422260-1	3696	2992			
VALOR TOTAL DO LOTE									

LOTE 8 - Poço Comunidade Ribeirão dos Cocais - ZONA RURAL

DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 34 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS				VALORES		
				APLIC	GRUPO	material	Valor Unit	Valor TOTAL	
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços - Poço Comunidade Ribeirão dos Cocais - ZONA RURAL	276942-5	3697	2993			
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas; - Poço Comunidade Ribeirão dos Cocais - ZONA RURAL	417162-4	3698	2994			
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças; - Poço Comunidade Ribeirão dos Cocais - ZONA RURAL	252681-6	3699	2995			
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; - Poço Comunidade Ribeirão dos Cocais - ZONA RURAL	417162-4	3700	2996			
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; - Poço Comunidade Ribeirão dos Cocais - ZONA RURAL	422260-1	3701	2997			
VALOR TOTAL DO LOTE									



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LOTE 9 - Comunidade Aguassu Monjolo - ZONA RURAL

DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 130 KM - IDA E VOLTA- EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS				VALORES		
				APLIC	GRUPO	material	Valor Unit	Valor TOTAL	
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Comunidade Aguassu Monjolo - ZONA RURAL	276942-5	3717	3013			
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Comunidade Aguassu Monjolo - ZONA RURAL	417162-4	3718	3014			
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Comunidade Aguassu Monjolo - ZONA RURAL	252681-6	3719	3015			
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Comunidade Aguassu Monjolo - ZONA RURAL	417162-4	3720	3016			
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Comunidade Aguassu Monjolo - ZONA RURAL	422260-1	3721	3017			
VALOR TOTAL DO LOTE									

LOTE 10 - Poço Comunidade Carijó - ZONA RURAL

DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 36 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qt-de	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS				VALORES		
				APLIC	GRUPO	material	Valor Unit	Valor TOTAL	
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Comunidade Carijó - ZONA RURAL	276942-5	3702	2998			
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Comunidade Carijó - ZONA RURAL	417162-4	3703	2999			
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Comunidade Carijó - ZONA RURAL	252681-6	3704	3000			
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Comunidade Carijó - ZONA RURAL	417162-4	3705	3001			
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Comunidade Carijó - ZONA RURAL	422260-1	3706	3002			
VALOR TOTAL DO LOTE									



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LOTE 11 - Poço Comunidade Capão das Antas - ZONA RURAL

DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 112 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS				VALORES		
				APLIC	GRUPO	material	Valor Unit	Valor TOTAL	
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Comunidade Capão das Antas - ZONA RURAL	276942-5	3707	3003			
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Comunidade Capão das Antas - ZONA RURAL	417162-4	3708	3004			
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Comunidade Capão das Antas - ZONA RURAL	252681-6	3709	3005			
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Comunidade Capão das Antas - ZONA RURAL	417162-4	3710	3006			
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Comunidade Capão das Antas - ZONA RURAL	422260-1	3711	3007			
VALOR TOTAL DO LOTE									

LOTE 12 - Poço Comunidade Volta do Bananal - ZONA RURAL

DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 100 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS				VALORES		
				APLIC	GRUPO	material	Valor Unit	Valor TOTAL	
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Comunidade Volta do Bananal - ZONA RURAL	276942-5	3712	3008			
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Comunidade Volta do Bananal - ZONA RURAL	417162-4	3713	3009			
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Comunidade Volta do Bananal - ZONA RURAL	252681-6	3714	3010			
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Comunidade Volta do Bananal - ZONA RURAL	417162-4	3715	3011			
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Comunidade Volta do Bananal - ZONA RURAL	422260-1	3716	3012			
VALOR TOTAL DO LOTE									



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LOTE 13 - Poço Escola Municipal Waldez Teixeira (Lavrinha) - ZONA RURAL								
DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 30 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO								
Item	Qt-de	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS				VALORES	
				APLIC	GRUPO	Material	Valor Unit	Valor TOTAL
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Waldez Teixeira (Lavrinha) - ZONA RURAL	276942-5	3722	3018		
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Waldez Teixeira (Lavrinha) - ZONA RURAL	417162-4	3723	3019		
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Waldez Teixeira (Lavrinha) - ZONA RURAL	252681-6	3724	3020		
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Waldez Teixeira (Lavrinha) - ZONA RURAL	417162-4	3725	3021		
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Municipal Waldez Teixeira (Lavrinha) - ZONA RURAL	422260-1	3726	3022		
VALOR TOTAL DO LOTE								

LOTE 14 - Poço Escola Municipal Eliete Pedrosa da Costa (Pedro) - ZONA RURAL								
DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 36 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO								
Item	Qt de	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS				VALORES	
				APLIC	GRUPO	Material	Valor Unit	Valor TOTAL
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Eliete Pedrosa da Costa (Pedro) - ZONA RURAL	276942-5	3727	3023		
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Eliete Pedrosa da Costa (Pedro) - ZONA RURAL	417162-4	3728	3024		
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Eliete Pedrosa da Costa (Pedro) - ZONA RURAL	252681-6	3729	3025		
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Eliete Pedrosa da Costa (Pedro) - ZONA RURAL	417162-4	3730	3026		
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Municipal Eliete Pedrosa da Costa (Pedro) - ZONA RURAL	422260-1	3731	3027		
VALOR TOTAL DO LOTE								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LOTE 15 - Poço Escola Mun. Ana Antonia de Almeida (Tanque Fundo) - ZONA RURAL

DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 70 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS				VALORES		
				APLIC	GRUPO	Material	Valor Unit	Valor TOTAL	
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços - Poço Escola Municipal Eliete Pedrosa da Costa (Pedro) - ZONA RURAL	276942-5	3732	3028			
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Mun. Ana Antonia de Almeida (Tanque Fundo) - ZONA RURAL	417162-4	3733	3029			
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Mun. Ana Antonia de Almeida (Tanque Fundo) - ZONA RURAL	252681-6	3734	3030			
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Mun. Ana Antonia de Almeida (Tanque Fundo) - ZONA RURAL	417162-4	3735	3031			
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Mun. Ana Antonia de Almeida (Tanque Fundo) - ZONA RURAL	422260-1	3736	3032			
VALOR TOTAL DO LOTE									

LOTE 16 - Poço Escola Mun. Vera Pereira do Nascimento (Capão das Antas) - ZONA RURAL

DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 112 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS				VALORES		
				APLIC	GRUPO	Material	Valor Unit	Valor TOTAL	
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Mun. Vera Pereira do Nascimento (Capão das Antas) - ZONA RURAL	276942-5	3737	3033			
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Mun. Vera Pereira do Nascimento (Capão das Antas) - ZONA RURAL	417162-4	3738	3034			
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Mun. Vera Pereira do Nascimento (Capão das Antas) - ZONA RURAL	252681-6	3739	3035			
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Mun. Vera Pereira do Nascimento (Capão das Antas) - ZONA RURAL	417162-4	3740	3036			
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Mun. Vera Pereira do Nascimento (Capão das Antas) - ZONA RURAL	422260-1	3741	3037			
VALOR TOTAL DO LOTE									



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LOTE 17 - Poço Escola Municipal Monte Hermon (Ninho das Águias) - ZONA RURAL									
DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 74 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO									
I-tem	Qt-de	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS				VALORES		
				A-PLIC	GRUPO	Materi-al	Valor Unit	Valor TOTAL	
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Monte Hermon (Ninho das Águias) - ZONA RURAL	27694 2-5	3744	3039			
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Monte Hermon (Ninho das Águias) - ZONA RURAL	41716 2-4	3745	3040			
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Monte Hermon (Ninho das Águias) - ZONA RURAL	25268 1-6	3746	3041			
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Monte Hermon (Ninho das Águias) - ZONA RURAL	41716 2-4	3749	3043			
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Municipal Monte Hermon (Ninho das Águias) - ZONA RURAL	42226 0-1	3750	3044			
VALOR TOTAL DO LOTE									

LOTE 18 - Poço Escola Mun. Luis Mandes da Silva (Estrela do Oriente) - ZONA RURAL									
DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 84 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO									
I-tem	Qt de	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS				VALORES		
				A-PLIC	GRUPO	Materi-al	Valor Unit	Valor TOTAL	
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Mun. Luis Mandes da Silva (Estrela do Oriente) - ZONA RURAL	27694 2-5	3751	3045			
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Mun. Luis Mandes da Silva (Estrela do Oriente) - ZONA RURAL	41716 2-4	3754	3047			
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Mun. Luis Mandes da Silva (Estrela do Oriente) - ZONA RURAL	25268 1-6	3755	3048			
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Mun. Luis Mandes da Silva (Estrela do Oriente) - ZONA RURAL	41716 2-4	3756	3049			
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Mun. Luis Mandes da Silva (Estrela do Oriente) - ZONA RURAL	42226 0-1	3757	3050			
VALOR TOTAL DO LOTE									



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LOTE 19 - Poço Escola Municipal Maria Metello (Cristal) - ZONA RURAL

DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 128 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qt-de	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS				VALORES		
				APLIC	GRU-PO	Materi-al	Valor Unit	Valor TOTAL	
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Maria Metello (Cristal) - ZONA RURAL	276942-5	3758	3051			
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Maria Metello (Cristal) - ZONA RURAL	417162-4	3759	3052			
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Maria Metello (Cristal) - ZONA RURAL	252681-6	3760	3053			
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Maria Metello (Cristal) - ZONA RURAL	417162-4	3761	3054			
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Municipal Maria Metello (Cristal) - ZONA RURAL	422260-1	3762	3055			
VALOR TOTAL DO LOTE									

LOTE 20 - Poço Escola Municipal Betina Tavares (Figueiral) - ZONA RURAL

DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 100 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qt-de	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS				VALORES		
				APLIC	GRU-PO	Materi-al	Valor Unit	Valor TOTAL	
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Betina Tavares (Figueiral) - ZONA RURAL	276942-5	3763	3056			
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Betina Tavares (Figueiral) - ZONA RURAL	417162-4	3764	3057			
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Betina Tavares (Figueiral) - ZONA RURAL	252681-6	3765	3058			
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Betina Tavares (Figueiral) - ZONA RURAL	417162-4	3766	3059			
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Municipal Betina Tavares (Figueiral) - ZONA RURAL	422260-1	3767	3060			
VALOR TOTAL DO LOTE									



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LOTE 21 - Poço Escola Municipal Manoel Monteiro (Coxos) - ZONA RURAL

DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 162 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qt-de	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS				VALORES		
				APLIC	GRU-PO	Material	Valor Unit	Valor TOTAL	
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Manoel Monteiro (Coxos) - ZONA RURAL	276942-5	3768	3061			
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Manoel Monteiro (Coxos) - ZONA RURAL	417162-4	3769	3062			
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Manoel Monteiro (Coxos) - ZONA RURAL	252681-6	3770	3063			
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Manoel Monteiro (Coxos) - ZONA RURAL	417162-4	3771	3064			
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Municipal Manoel Monteiro (Coxos) - ZONA RURAL	422260-1	3772	3065			
VALOR TOTAL DO LOTE									

LOTE 22 - Poço Escola Municipal Saturnino Fortunato (Laginha de Baixo) - ZONA RURAL

DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 190 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qt-de	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS				VALORES		
				APLIC	GRU-PO	Material	Valor Unit	Valor TOTAL	
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Saturnino Fortunato (Laginha de Baixo) - ZONA RURAL	276942-5	3773	3066			
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Saturnino Fortunato (Laginha de Baixo) - ZONA RURAL	417162-4	3774	3067			
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Saturnino Fortunato (Laginha de Baixo) - ZONA RURAL	252681-6	3775	3068			
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Saturnino Fortunato (Laginha de Baixo) - ZONA RURAL	417162-4	3776	3069			
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Municipal Saturnino Fortunato (Laginha de Baixo) - ZONA RURAL	422260-1	3777	3070			
VALOR TOTAL DO LOTE									



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LOTE 23 - Poço Escola Municipal Henriqueta Rainha de França (Laginha de Cima) - ZONA RURAL

DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 216 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qt de	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS				VALORES		
				APLIC	GRU-PO	Material	Valor Unit	Valor TOTAL	
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Henriqueta Rainha de França (Laginha de Cima) - ZONA RURAL	276942-5	3778	3071			
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Henriqueta Rainha de França (Laginha de Cima) - ZONA RURAL	417162-4	3779	3072			
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Henriqueta Rainha de França (Laginha de Cima) - ZONA RURAL	252681-6	3780	3073			
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Henriqueta Rainha de França (Laginha de Cima) - ZONA RURAL	417162-4	3781	3074			
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Municipal Henriqueta Rainha de França (Laginha de Cima) - ZONA RURAL	422260-1	3782	3075			
VALOR TOTAL DO LOTE									

LOTE 24 - Poço Escola Municipal Benedito Pereira Leite (Rio dos Peixes) - ZONA RURAL

DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 220 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qt-de	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS				VALORES		
				APLIC	GRU-PO	Material	Valor Unit	Valor TOTAL	
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Benedito Pereira Leite (Rio dos Peixes) - ZONA RURAL	276942-5	3783	3076			
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Benedito Pereira Leite (Rio dos Peixes) - ZONA RURAL	417162-4	3784	3077			
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Benedito Pereira Leite (Rio dos Peixes) - ZONA RURAL	252681-6	3785	3078			
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Benedito Pereira Leite (Rio dos Peixes) - ZONA RURAL	417162-4	3786	3079			
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Municipal Benedito Pereira Leite (Rio dos Peixes) - ZONA RURAL	422260-1	3787	3080			
VALOR TOTAL DO LOTE									



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LOTE 25 - Poço Escola Municipal Agrícola Gerônimo (Cabocla) - ZONA RURAL

DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 220 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qt-de	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS				VALORES		
				APLIC	GRU-PO	Material	Valor Unit	Valor TOTAL	
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Agrícola Gerônimo (Cabocla) - ZONA RURAL	276942-5	3788	3081			
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Agrícola Gerônimo (Cabocla) - ZONA RURAL	417162-4	3789	3082			
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Agrícola Gerônimo (Cabocla) - ZONA RURAL	252681-6	3790	3083			
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Agrícola Gerônimo (Cabocla) - ZONA RURAL	417162-4	3791	3084			
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Municipal Agrícola Gerônimo (Cabocla) - ZONA RURAL	422260-1	3792	3085			
VALOR TOTAL DO LOTE									

LOTE 26 - Poço Escola Municipal Venceslau da Silva Barros (Quilombo) - ZONA RURAL

DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 290 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

I-tem	Qt-de	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS				VALORES		
				APLIC	GRU-PO	Material	Valor Unit	Valor TOTAL	
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Venceslau da Silva Barros (Quilombo) - ZONA RURAL	276942-5	3793	3086			
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Venceslau da Silva Barros (Quilombo) - ZONA RURAL	417162-4	3794	3087			
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Venceslau da Silva Barros (Quilombo) - ZONA RURAL	252681-6	3795	3088			
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Venceslau da Silva Barros (Quilombo) - ZONA RURAL	417162-4	3796	3089			
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Municipal Venceslau da Silva Barros (Quilombo) - ZONA RURAL	422260-1	3797	3090			
VALOR TOTAL DO LOTE									



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT.

A/C: DA PREGOEIRA OFICIAL

ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº XXXX/2018

DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG:	CPF:	

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

LOTE xxxxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS				VALORES	
				APLIC	GRU- PO	Mate- rial	Valor Unit	TOTAL
VALOR TOTAL								

LOTE xxxxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS				VALORES	
				APLIC	GRU- PO	Mate- rial	Valor Unit	TOTAL
VALOR TOTAL								

1 – Prazo de Entrega: XXXX (XXXXX) dias.

2 – Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua abertura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxxx Agência nº xxxxd do Banco Xxxxxxxx.

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo (a) Pregoeiro (a) a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens .



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XXX/2018.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua ---
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município ----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XXX/2018 – Prefeitura de Nossa Senhora do Livra-
mento - MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico** Nº **XXXX/2018**, **DECLARAMOS** que conhecemos todo o conteúdo do edital e suas especificidades e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO IV
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**
(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a **inexistência de fatos supervenientes** impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT- PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XXXX/2018, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO V

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº123/2006)**

Eu, _____, R.G. nº. _____, CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO xxxxxxxx2018 - MENOR PREÇO POR LOTE**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Nossa Senhora do Livramento, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa

RG:

CFP/MF:

CNPJ da Empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico n.º XXXX/2018

Realização: ___/___/___, Hora: ___

Objeto: _____

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da Empresa **(Identificação completa da licitante)**, doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item **(complementar)** do Edital **(complementar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da **(Identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente **(pelo licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante no âmbito da licitação,
com identificação completa)

Observações:

1- Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2018
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) , na cidade de , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200...., publicada no de de de , inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200...., publicada no de/...../200....., processo administrativo nº , **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ nº _____, sediada na _____, neste ato representado pelo seu _____, Sr _____, nacionalidade _____, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela x/xx, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____;

LOTE xxxxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS				VALORES		
				APLIC	GRU-PO	Mate-rial	Valor Unit	TOTAL	
VALOR TOTAL									

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em** manutenção e limpeza de poços artesianos, manutenção e reparo de bombas, manutenção em quadros de comando com o fornecimento de peças, Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; em poços localizados na sede e na zona rural do município, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos., não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência A-



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

NEXO I e ANEXO I-A ao edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2018, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 2.1. A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 2.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 2.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 2.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pela Secretaria;
- 2.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 16 do Edital do Pregão Presencial nº 014/2016;
- 2.7. A critério deste Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 3.1. O gerenciamento deste instrumento encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

- 4.1. A execução de prazo e local encontra – se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA.

- 5.1 As condições de recebimento e aceitação do objeto e garantia estão previstos no Termo de Referência – ANEXO I AO EDITAL.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1 As obrigações do Fornecedor são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I AO EDITAL.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

- 8.1. 6.1 As obrigações da Gerenciadora/contratante são aquelas estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência – ANEXO I AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

- 10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento;
- 10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município;

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

12.1.1. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

12.1.2. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 Não manter a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 Multa:
 - 13.2.2.1 Moratória de até 0,3 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 13.2.2.2 Compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

13.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública municipal por até 2 (dois) anos;

13.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.5 Obtenção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAI

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária **conforme estabelecidos no** Termo de Referência – ANEXO I AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata, o Edital de **Pregão Eletrônico nº xxxxx/2018** e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por LOTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 03 de abril de 2017.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA**

Testemunhas:

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº /2017
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRE-
SA**

O(A).....(órgão ou entidade pública Contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de.....de..... de 20..., publicada noDOUdede..... de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ins-



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

crito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de....., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

- 2.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal xxxxxxxx o Termo de Referência, do Processo Administrativo nº XXX/2017, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.
2.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2017, com fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto n.º 5.450/2005, conforme autorização da Autoridade Competente, Secretário Municipal de Saúde, disposto no processo nº XXXXX/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E GARANTIA

- 3.1 A forma de execução e garantia do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS PRATICADOS

- 4.1. Descrição, Marca, Quantidade e Preços Praticados:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Quantidade	Unidade	Unit	Total
1					
2					

- 4.2 Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$*****

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05(cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.6. A critério desta Prefeitura, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA deste edital.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/IBGE, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art.78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DIOPRIMA, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela PREFEITURA facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas à execu-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ção dos serviços.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

7.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas oriundas da presente aquisição são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

13.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

13.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2017, seus anexos e a proposta da contratada;

13.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário oficial dos municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITO: DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 03 de abril de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:
